

AO SENHOR PREGOEIRO E AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.552.112/0001-90, com sede na Avenida Paulo Roberto Vida, 475, bairro Bela Vista Palhoça Santa Catarina, e-mail cjrproducoes2023@gmail.com, neste ato representada por sua proprietária, **CLEICIANE GOMES**, brasileira, em união estável, empresária, inscrita no CPF nº 072.283.439-05., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por meio de seu procurador que a esta subscreve, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELAS EMPRESAS LR PRODUÇÕES E UGIONI SHOWS LTDA

Pelas razões a seguir expostas:

1) DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA LR PRODUÇÕES LTDA

1.1) Assinatura Não Reconhecida

A LR Produções alega que a assinatura digital da carta de disponibilidade de artistas (Raça Negra e Traia Veia) apresentada pela Empresa Cleiciane Gomes ME, vencedora do referido certame não foi reconhecida pelo sistema validar.iti e por tal razão é falsa, o que em tese desclassificaria a Recorrida da licitação.



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

Ora Excelência, a empresa Cleiciane Gomes ME se destaca no mercado pela sua atuação irrepreensível e pela inquestionável integridade que permeia todas as suas atividades. Com uma trajetória marcada pela excelência e pelo compromisso inabalável com a transparência, a Cleiciane Gomes ME consolidou-se como um paradigma de seriedade e competência no setor de promoção de eventos.

A empresa, por meio de seus responsáveis adota rigorosos padrões éticos e de conformidade, garantindo que todas as suas operações estejam em plena concordância com as normativas vigentes e os mais elevados princípios de governança corporativa.

Não há qualquer registro ou indício que possa desabonar sua conduta, sendo sua reputação ilibada corroborada pela confiança depositada por inúmeros clientes e parceiros ao longo dos anos, basta ver o histórico de eventos realizados pela empresa em diversos municípios catarinenses, como Angelina, Joaçaba, Bombinhas, Herval D'Oeste, Mafra, Paulo Lopes e diversos outros. Essa sólida reputação, aliada ao seu profissionalismo exemplar, atesta a idoneidade da Cleiciane Gomes ME e reitera sua capacidade de executar com maestria a organização e realização da 24ª Festa Nacional da Maçã.

Assim sendo, vale destacar que a empresa Cleiciane Gomes ME utilizou assinaturas digitais válidas e conforme os padrões estabelecidos pelo ITI. Ressalta-se que todas as assinaturas foram realizadas por meio da plataforma gov.br, e as respectivas validações encontram-se anexo.



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

Todos os documentos apresentados no certame foram submetidos ao sistema de validação e apresentados corretamente, cumprindo todas as exigências do Edital, incluindo a Portaria ITI nº 22 de 28 de setembro de 2023.

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: RESERVA_DE_DATA_assinado-2.pdf

Hash: 2ccdf052b09faf7ab26435ae8f5c6ca02b96c78a13ec1941cc730e4ce1eb1c04

Data da validação: 25/07/2024 12:35:42 BRT

 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: MARCO AURELIO BERNARDINO DA SILVA

CPF: ***.073.548-**

Nº de série de certificado emitente: 0xfegb449begf6de4

Data da assinatura: 08/07/2024 22:52:46 BRT



Assinatura aprovada.

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Carta_Compromisso_RN_assinado SAO JOAQUIM-1.pdf

Hash: 391c34abf2425e26ff19c713e80e62ba965f43ad34e1d1df8d89a0256f6c8a17

Data da validação: 25/07/2024 12:18:56 BRT

 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: JOSE CARLOS GARCIA

CPF: ***.046.468-**

Nº de série de certificado emitente: 0x67c55e6db624b3do

Data da assinatura: 10/07/2024 00:16:27 BRT



Assinatura aprovada.

Todos os arquivos de validação encontram-se anexo, onde poderá ser verificado a autenticidade de todas as assinaturas, comprovando que não houve nenhuma irregularidade nos arquivos apresentados ao certame.

 (48) 99692-9643

 higor.cruz.adv@gmail.com



1.2) Disponibilidade dos Artistas

A empresa LR Produções argumenta que a carta de disponibilidade dos artistas não possui assinatura válida do detentor dos direitos da banda Raça Negra. Cumpre dizer que a empresa Cleiciane Gomes ME apresentou todos os documentos de disponibilidade dos artistas com as assinaturas dos representantes legais autorizados. A documentação foi aceita e validada pela Comissão de Licitação, conforme as exigências estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

A alegação de que a empresa Evolution não é representante legal da Banda Raça Negra e de que não poderia assinar carta de compromisso também cai por terra diante da apresentação do Contrato de exclusividade entre a Banda Raça Negra e a empresa Evolution Produtora de Eventos Ltda, anexo.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **ÚNICO** A EMPRESA **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **LUÍZ CARLOS DA SILVA (BANDA RAÇA NEGRA - NOME ARTÍSTICO)**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de **contrato de representação artística com EXCLUSIVIDADE** que entre si celebram de um lado, como representante a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Churci Zaidan, nº 1.550, Vila Cordeiro, CEP: 04.711-130, São Paulo SP, através do seu representante legal **Allan Caramaschi, RG nº 35.851.786-2 e CPF/ME nº 294.799.818-90** e, de outro lado, **LUÍZ CARLOS DA SILVA (BANDA RAÇA NEGRA – NOME ARTÍSTICO)**, brasileiro, portador do RG nº 11.194.598-7, e inscrito no CPF/ME sob o nº 942.536.098-72, residente/domiciliado na Rua Itapeti, nº 933, bairro Tatuapé, CEP: 03324-002, em São Paulo SP, tendo justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em **caráter exclusivo**, do representado pelo representante, na qualidade de seu **único** representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado, em **caráter exclusivo** para a realização de apresentações artísticas, em show e/ou eventos, em qualquer parte do território nacional e exterior, ajustados em nome do representado, como também o valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado que o representante é o seu **único representante** em todo território nacional e exterior, detendo a **exclusividade** para contratação de suas apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, conforme art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (**Lei de Licitações**), com as alterações pela nova Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato e **EXCLUSIVIDADE** é válida pelo prazo de 96 (**noventa e seis**) meses, a contar da data de assinatura abaixo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (**duas**) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo SP, 20 de junho de 2.023.

ALLAN
CARAMASCHI
29479981890
EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ/ME 33.485.058/0001-21

LUÍZ CARLOS DA
SILVA:94253609
872

LUÍZ CARLOS DA SILVA
(BANDA RAÇA NEGRA – NOME ARTÍSTICO)
CPF/ME: 942.536.098/72



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

A Carta Compromisso assinado pela Evolution Produtora comprova que a Banda Raça Negra está disponível para apresentação no referido evento. Também a Carta de Disponibilidade de Data, assinada pela empresa Traia Veia Produções Ltda, confirmam a disponibilidade da Banda Traia Veia para a apresentação na 24º Festa da Maçã. Ambos documentos encontram-se anexos.

Portanto Sr. Proeiro, não há nenhum elemento que comprove a indisponibilidade das bandas, ao contrário: todas as assinaturas são válidas, as bandas estão disponíveis e toda a documentação apresentada pela Empresa Cleiciane Gomes são hábeis a atestar sua classificação, eis que cumpriu todos os itens do Edital.

1.3) Da análise dos documentos por Metadados

A LR Produções questiona a autenticidade dos documentos apresentados pela Cleiciane Gomes ME com base em uma análise de metadados.

A utilização de metadados como meio para verificar a autenticidade de um documento revela-se intrinsecamente frágil e suscetível a falhas. Metadados são, essencialmente, informações auxiliares que descrevem e catalogam outros dados, podendo ser facilmente manipulados ou corrompidos sem deixar evidências explícitas de adulteração.

A simples alteração de propriedades de um arquivo, como datas de criação e modificação, ou o uso de software para editar metadados, pode comprometer a veracidade das informações sem que isso reflita necessariamente na autenticidade do conteúdo principal do documento.



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

Portanto, confiar exclusivamente em metadados para atestar a legitimidade documental é uma prática inadequada, que não oferece a robustez e a segurança necessárias para processos críticos, como a validação de documentos em procedimentos licitatórios. A integridade e a autenticidade devem ser aferidas por métodos mais confiáveis e menos vulneráveis a manipulações, como a assinatura digital regulamentada por autoridades certificadoras competentes, como foi o caso da Recorrida empresa Cleiciane Gomes, que anexa a validação de todas as assinaturas digitais, feitas diretamente no site gov.br.

Os documentos apresentados foram gerados e assinados digitalmente de acordo com os padrões técnicos exigidos, diretamente pela plataforma gov.br. A análise de metadados não configura prova de irregularidade, uma vez que não há fidedignidade da fonte utilizada pelo Recorrente. Ademais todos os documentos foram devidamente conferidos e aceitos pela Comissão de Licitação, o que por si só já confere legitimidade aos documentos, uma vez que o Pregoeiro possui fé pública.

1.4) Conclusão em relação ao Recurso da LR Produções:

Diante das alegações apresentadas pela LR Produções, é imperativo destacar a seriedade e a inquestionável integridade da empresa Cleiciane Gomes ME, cuja atuação no mercado de promoção de eventos é marcada pela excelência e pelo compromisso com a transparência.

As assinaturas digitais utilizadas pela Cleiciane Gomes ME são válidas e conforme os padrões estabelecidos pelo ITI, com todas as validações realizadas pela plataforma gov.br devidamente anexadas, comprovando a autenticidade e a conformidade com as exigências editalícias e legais.



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

A documentação de disponibilidade dos artistas, assinada pelos representantes legais autorizados, foi aceita e validada pela Comissão de Licitação, sendo plenamente legítima.

Além disso, a análise de metadados, por ser um método intrinsecamente frágil e suscetível a manipulações, não oferece a robustez necessária para questionar a autenticidade dos documentos, especialmente quando confrontada com a robustez das assinaturas digitais regulamentadas.

Portanto, todas as provas anexadas demonstram que a empresa Cleiciane Gomes ME cumpriu rigorosamente todas as exigências do edital, mantendo sua habilitação e classificação como vencedora do certame, e não há qualquer elemento que desabone sua conduta ou a validade dos documentos apresentados, logo o desprovisionamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa LR Produções é a medida que se impõe.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA UGIONI SHOWS

2.1) Alegações de Incompatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica de Mafra/SC

A Ugioni Shows LTDA argumenta que o atestado de capacidade técnica referente ao evento de Mafra/SC apresentado pela Cleiciane Gomes ME é nulo por não especificar as dimensões/quantitativo em relação às especificações dos serviços oferecidos, conforme exigido pelo item 9.8 do edital.



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

O atestado de capacidade técnica apresentado pela Cleiciane Gomes ME atende a todas as exigências do edital de licitação, eis que atende em mais de 50% a capacidade, conforme exigido no Edital.

O evento em Mafra/SC, embora de natureza distinta, demonstra a experiência e a capacidade operacional da empresa Cleiciane Gomes ME em organizar eventos de grande porte, o que é compatível com os requisitos do edital.

A recorrente cita detalhes específicos em suas razões recursais que somente quem já realizou a Festa Nacional da Maçã teria tal especificação, e não é isso que o Edital de Licitação exige.

Com base no item 9.8 do edital, é claro que a empresa Cleiciane Gomes ME cumpriu as exigências de apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis, evidenciando a realização de eventos de porte similar, com as especificações e dimensões mínimas requeridas. Os atestados foram submetidos em conformidade com as exigências formais (papel timbrado, carimbo e CNPJ) e foram aceitos pela Comissão de Licitação, validando a capacidade técnica da empresa para executar o contrato licitatório.

Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica de pelo menos 50% das parcelas especificadas foi atendida pela empresa Cleiciane Gomes ME, conforme estabelecido no item 9.8 do edital, garantindo a legitimidade de sua habilitação e classificação como vencedora do certame.

Ademais, não há elementos que comprovem má-fé por parte da Cleiciane Gomes ME na apresentação dos atestados. A empresa sempre atuou de acordo com as normas estabelecidas, apresentando documentação válida e reconhecida.



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

Vale ressaltar que as alegações da empresa Ugioni Shows Ltda que alegam incapacidade da empresa Cleiciane Gomes ME em fornecer Material Gráfico e Divulgações, Estacionamento, Estrutura, Premiação do 2º Concurso do IG da Maçã Fuji de São Joaquim, concurso Cultural, Cobertura de Parque, Museu, entre outras alegações tem a intenção de tão somente tumultuar o processo, pois conforme item 9.8 do Edital de Licitação, a Recorrente apresentou Atestado de Capacidade técnica que cumpre o requisito de 50% das parcelas.

As questões em que a Recorrente alega que a empresa Cleiciane Gomes não cumpriu com o exigido no Edital não vem ao caso, pois os Eventos realizados pela empresa Recorrida, acompanhado de seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica mostram que a empresa Cleiciane Gomes tem plena capacidade para realização de eventos de grande porte a nível estadual com estrutura para shows nacionais, abrangendo organização e realização de festas de grande porte como é o caso da 24ª Festa Nacional da Maçã.

A Empresa Cleiciane Gomes possui plena capacidade técnica, tanto é que todos os atestados apresentados no certamente e validados pelo Pregoeiro são acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC).



2.2) Conclusão



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

Diante das alegações apresentadas pela Ugioni Shows LTDA, fica evidente que a empresa Cleiciane Gomes ME apresentou toda a documentação necessária e cumpriu rigorosamente as exigências do edital.

Os atestados de capacidade técnica e demais documentos foram devidamente verificados e aceitos pela Comissão de Licitação, confirmando a idoneidade e a competência da Cleiciane Gomes ME para a realização da 24ª Festa Nacional da Maçã.

Portanto, as alegações da Ugioni Shows LTDA não procedem, e o recurso deve ser desprovido, mantendo-se a habilitação e a contratação da Cleiciane Gomes ME como vencedora do certame.

3) DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer:

- a) O recebimento das presentes contrarrazões recursais, eis que é tempestiva;
- b) Sejam os recursos apresentados pelas empresa LR Produções e Ugioni Shows LTDA julgados improcedentes, sendo ambos os recursos desprovidos;
- c) Seja ratificada a empresa Cleiciane Gomes como vencedora do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024;
- d) A juntada da documentação comprobatória anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento!

PALHOÇA/SC, 08 de agosto de 2024.



HIGOR GOMES CRUZ

OAB/SC 58.878



(48) 99692-9643



higor.cruz.adv@gmail.com

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 08 Agosto 2024, 15:58:09

Status: Assinado

Documento: Contrarrazões Ao Recurso Festa Da Maçã.Pdf

Número: 6b481c24-6855-4bd7-88a2-f4e2135701a9

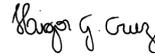
Data da criação: 08 Agosto 2024, 15:56:13

Hash do documento original (SHA256): aaf11c682866173ccd615e48e014409932413fd44c8c1bc820f276bc1c10ceaa



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>HIGOR GOMES CRUZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 08 Agosto 2024, 15:58:09</p> <p>Token: 8be2ccf3-95ab-4925-ab41-520448c0790d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Higor Gomes Cruz</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5548996929643</p> <p>E-mail: higor.cruz.adv@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -27.626701, -48.722739</p> <p>IP: 45.237.111.128</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6b481c24-6855-4bd7-88a2-f4e2135701a9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br